

**Lei nº 2.552, de 18 de outubro de 2005.**

**“Altera o Anexo I e o artigo 3º, da Lei 1.747, de 28 de abril de 1998 no quesito ‘Psicólogo’, e dá outras providências.”**

**LUIZ CARLOS COSTA SANTOS**, Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do Anexo I, categoria funcional “Psicólogo”, no quesito “Condições de Trabalho”, item “a” - Geral, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*a) Geral: Carga horária semanal de 30 (trinta) horas.*

**Art. 2º** Fica alterada a tabela constante no artigo 3º, Seção I, passando a vigorar com a seguinte redação:

<i>Denominação da Categoria Funcional</i>	<i>Nº de Cargos</i>	<i>Padrão</i>
Psicólogo	03 (Lei 2.447)	10

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – Secret. Da Saúde e Meio Ambiente.

Unidade: 01 – Secret. Da Saúde – ASPS

10.301.0010.2036: MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE

3.1.90.110000: VENCIMENTOS E SALÁRIOS.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,**  
18 de outubro de 2005.

Luiz Carlos Costa Santos  
Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Aline Pereira de Moraes  
Secretária Municipal de Administração  
e Recursos Humanos